

Estatísticas do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE

Nota técnica 01/2024

Divulgação das estatísticas do CEMPRE 2022 e mudança metodológica com quebra de série

A Diretoria de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE comunica que divulgará, no dia 20 de junho de 2024, as Estatísticas do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE 2022 com a existência de quebra de série, em função principalmente de mudanças nas fontes de dados do eSocial e na metodologia de incorporar os registros de CNPJ da Receita Federal, provocando uma ruptura no quantitativo de empresas, unidades locais, pessoal ocupado assalariado e sócios-proprietários se comparados com anos anteriores.

As Estatísticas do CEMPRE apresentam um panorama geral das empresas e outras organizações formais ativas no País e suas variáveis econômicas de pessoal ocupado e salários no ano de referência. As informações estão reunidas segundo atividade econômica, natureza jurídica, faixas de pessoal ocupado assalariado e distribuição geográfica, além de recortes por sexo e nível de escolaridade.

O CEMPRE, historicamente, utiliza como fonte de informação, além das pesquisas estruturais do IBGE e o Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, os registros administrativos provenientes da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. Porém, a partir do ano base de 2019, o CEMPRE passou a incorporar os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial¹, que vem substituindo gradativamente a RAIS e o CAGED, segundo o cronograma de implantação estabelecido pelo então Ministério da Economia².

Recentemente, ocorreram cinco importantes mudanças que impactaram as estatísticas do CEMPRE do ano-base de 2022. Primeira, a alteração na regra de declaração da RAIS Negativa. Até então, as empresas precisavam declarar os estabelecimentos com empregados no eSocial, e aqueles sem vínculos, na RAIS Negativa. Porém, com o advento da Portaria 671 de 2021, as

¹ Instituído pelo Decreto n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014

² Portaria conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021. Portaria Conjunta MTP/RFB/ME n. 3, de 19 de abril de 2022. Alterada posteriormente pela portaria conjunta MTP/RFB/ME n. 3, de 19 de abril de 2022 que prorrogou o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - e Social para o 4º grupo de obrigados.

informações de todos os estabelecimentos, mesmo aqueles que não possuíram vínculos durante todo o ano de referência, passaram a ser transmitidas exclusivamente pelo eSocial, tornando-se desobrigados a declarar a RAIS Negativa. Possivelmente, essa transição contribuiu para queda observada no número de estabelecimentos com CNPJ do eSocial em 2022.

Segunda, em 2022, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, houve queda de aproximadamente 1,7 milhão de estabelecimentos registrados com o CNPJ e um aumento de quantitativo semelhante de estabelecimentos registrados com o CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física). Dado que o CAEPF não faz parte do âmbito do CEMPRE, a queda de CNPJ contribuiu para a redução do número de empresas e estabelecimentos provenientes da RAIS/eSocial.

Terceira, conforme já estava previsto no calendário de transição, o Grupo 3 - formado por empregadores optantes pelo Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas), empregadores pessoa física (exceto doméstico) e o grupo produtor rural (também pessoa física)³-, que representa importante contingente de empresas, passou a declarar exclusivamente pelo eSocial. No ano base anterior, 2021, o eSocial representou 24,3% do total de estabelecimentos e 49,9% dos vínculos empregatícios declarados no CEMPRE; sendo o restante composto pelos dados da RAIS. Já no ano base 2022, com a obrigatoriedade de inclusão do Grupo 3, somente o eSocial passou a responder pelo total de 99,5% de declarações de estabelecimentos e 83,4% de vínculos empregatícios. Segundo o MTE, isso melhorou a qualidade dos dados e aumentou a cobertura do emprego formal no país. Como resultado, observou-se crescimento do número de pessoal ocupado assalariado em 2022.

Quarta, o eSocial, desde o início da sua implantação, deixou de requisitar das empresas a informação do número de sócios e proprietários. O impacto no CEMPRE da ausência dessa informação foi limitado até o ano base de 2021, pois o eSocial ainda não representava parcela tão expressiva em termos de número de empresas declarantes. Além disso, o IBGE compensou a perda da informação utilizando outras fontes de dados, por exemplo, o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, combinada com um conjunto de regras que permitiu uma comparabilidade segura com o histórico. Porém, com a entrada do Grupo 3 e a adesão de mais empresas ao eSocial, a proporção de sócios que o IBGE passou a estimar tornou-se a maior parte do contingente de sócios proprietários. Em 2021, enquanto 31,8% do total de sócios e proprietários foram estimados pelo IBGE, em 2022, passou para 100,0⁴. De modo que, a comparação com a série histórica das variáveis de sócios e proprietários, bem como a de pessoal ocupado total, que incluem também os assalariados, não pode ser realizada.

A quinta mudança foi a adoção dos registros da Receita Federal do Brasil como fonte prioritária de estabelecimentos, em vez da RAIS/eSocial⁵. Com isso, a partir do ano de referência 2022, as estatísticas do CEMPRE passam a incorporar todas as empresas ativas do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal, ainda que não tenham declarado eSocial. Essa

³ Ver nota técnica da RAIS 2022.

⁴ Cabe mencionar que pelo cronograma de implantação do eSocial ainda resta a adesão do Grupo 4, representado pelos órgãos públicos e organizações internacionais. Porém, na prática, tais organizações, em função da sua natureza jurídica, não possuem a pessoa física de sócio ou proprietário.

⁵ Ver seção Critérios para seleção de unidades ativas nas Estatísticas do Cadastro Central de Empresas 2022.

mudança contribuiu para a inclusão no CEMPRE de aproximadamente 4,6 milhões de estabelecimentos⁶.

Portanto, devido ao processo de transição para o eSocial – que ainda não está concluído⁷ - e das recentes alterações metodológicas, foi necessária a quebra de série. Cabendo destacar como principais impactos, no ano de referência de 2022, o aumento expressivo do número de estabelecimentos; o aumento no número de pessoas assalariadas; e a variação no quantitativo de sócios e proprietários que não podem ser explicados apenas pela própria dinâmica econômica.

Para maiores informações, recomendamos consultar os tópicos Informações sobre a Quebra de série e Critérios para incorporação de fontes de dados na seção de Notas técnicas da publicação.

20 de junho de 2024

Diretoria de Pesquisas

⁶ Mais informações, ver Estatísticas do Cadastro Central de empresas 2022 na seção Notas Técnicas.

⁷ De acordo com a portaria conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, a obrigatoriedade do envio de eventos periódicos para o grupo 4 (Órgãos públicos e organizações internacionais) iniciou-se em agosto de 2022. Portanto, o impacto da entrada desse grupo no Cadastro Central de Empresas será observado apenas no ano de referência 2023.